



PORTARIA Nº 030, DE 12 DE AGOSTO DE 2016.

A Diretora Presidente do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 151, inciso II e III da Lei Municipal nº 1.317, de 01 de junho de 2012;

Considerando a decisão proferida às fls. 109 e verso do Processo TCE-RJ nº 251.234-4/2004.

R E S O L V E:

Proceder à exclusão do artigo 105, inciso XXIV da LOM, da base legal pertinente a vantagem “adicional por tempo de serviço”, constante da Portaria nº 014, de 01 de agosto de 2003, que concede aposentadoria por tempo de contribuição à servidora da Prefeitura Municipal de São Fidélis, **Maria do Carmo de Souza Lima**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fundo de Previdência do Município de São Fidélis (FPMSF).

Publique-se e cumpra-se.

Sandra Rogéria Jardim Cardozo
Diretora Presidente

PUBLICAÇÃO

Site do Fundo de Prev. do Município
de São Fidélis – FPMSF
Endereço: www.fpmsf.rj.gov.br
Link: Portarias
AGOSTO/2016